

JURISDIÇÃO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NA INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES AÉREOS INTERNACIONAIS: UMA ANÁLISE À LUZ DO ANEXO 13 DA OACI E DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Marcelo Costa Ribeiro¹

Fábio Roberto Couto de Souza²

Adriana Sandra Moreira Dias

RESUMO

A investigação de acidentes aéreos internacionais é um tema complexo que envolve questões de jurisdição e cooperação entre os Estados envolvidos. A justificativa para analisar essa temática reside na importância de melhorar a segurança da aviação e prevenir futuros incidentes. O objetivo geral é compreender como a cooperação internacional e a legislação brasileira atuam no contexto da investigação de acidentes aéreos. A metodologia de pesquisa abrange a análise do Anexo 13 da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), que estabelece princípios e diretrizes para a investigação de acidentes aéreos, e da legislação brasileira aplicável ao tema. O problema central é determinar como as questões de jurisdição e cooperação entre os países envolvidos impactam a investigação de acidentes aéreos internacionais. A conclusão destaca que a cooperação internacional é fundamental para garantir investigações abrangentes, objetivas e transparentes. A aplicação consistente dos princípios estabelecidos pela OACI, a troca de informações e a participação de todas as partes interessadas, incluindo fabricantes e operadoras de aeronaves, são essenciais para determinar as causas dos acidentes e promover a segurança da aviação. No Brasil, o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA) é responsável por conduzir as investigações, seguindo diretrizes internacionais e legislação nacional. A investigação de acidentes aéreos vai além da determinação das causas imediatas, buscando identificar fatores contribuintes e implementar medidas preventivas para evitar acidentes futuros e melhorar a segurança da aviação como um todo.

Palavras-chave: Investigação de acidentes aéreos. Cooperação internacional. Jurisdição. Anexo 13 da OACI. Legislação brasileira.

ABSTRACT

The investigation of international aviation accidents is a complex topic that involves jurisdictional issues and cooperation among the involved States. The rationale for analyzing this subject lies in the importance of improving aviation safety and preventing future incidents. The overall objective is to understand how international cooperation and Brazilian legislation operate in the context of aviation accident investigation. The research methodology includes the analysis of Annex 13 of the International Civil Aviation Organization (ICAO), which establishes principles and guidelines for aviation accident investigation, and the applicable Brazilian legislation. The central problem is to determine how jurisdiction and cooperation issues among the countries involved impact the investigation of international aviation accidents. The conclusion emphasizes that international cooperation is crucial for ensuring comprehensive, objective, and transparent investigations. The consistent application of principles established by ICAO, information exchange, and participation of all stakeholders, including aircraft manufacturers and operators, are essential to determining the causes of accidents and promoting aviation safety. In Brazil, the Center for Investigation and Prevention of Aeronautical Accidents (CENIPA) is responsible for conducting

¹ Doutorando pela UNIVÁS. Mestre pela UNIVÁS. Doutor pela PUC-AR. Professor de Direito das faculdades Asmec | Unisepe, Pouso Alegre e Ouro Fino, Minas Gerais.

² Psicólogo clínico. Mestre em Educação, doutor em Educação, Conhecimento e Sociedade, professor do curso de Psicologia da faculdade Asmec e coordenador do mesmo curso.

investigations, following international guidelines and national legislation. Aviation accident investigation goes beyond determining immediate causes, seeking to identify contributing factors and implementing preventive measures to avoid future accidents and improve aviation safety.

Keywords: Aviation accident investigation. International cooperation. Jurisdiction. ICAO Annex 13. Brazilian legislation.

1 INTRODUÇÃO

A investigação de acidentes aéreos internacionais é uma área complexa que envolve a determinação das causas dos acidentes e a busca por medidas de prevenção para melhorar a segurança da aviação. Quando ocorre um acidente aéreo em território estrangeiro, surge a questão de qual país é responsável pela investigação das causas do acidente. Esse desafio é enfrentado tanto pelo país onde ocorreu o acidente quanto pelos países envolvidos na operação da aeronave, fabricação e registro dela.

A Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), uma agência especializada das Nações Unidas, estabelece diretrizes e padrões para a investigação de acidentes aéreos por meio do Anexo 13. Essa convenção internacional busca harmonizar os procedimentos e garantir a cooperação entre os Estados envolvidos na investigação. O Anexo 13 define o "Estado de Ocorrência" como o país onde o acidente ocorreu e que é responsável pela investigação principal.

No entanto, a determinação do Estado de Ocorrência nem sempre é uma questão clara, especialmente em casos de acidentes aéreos internacionais. Há várias jurisdições envolvidas, como o país de registro da aeronave, o país da empresa operadora, o país de fabricação e outros países com interesses legítimos na investigação. A cooperação internacional é fundamental para garantir a troca de informações e evidências entre os Estados envolvidos, visando uma investigação abrangente e objetiva.

Além disso, cada país tem sua própria legislação e autoridades responsáveis pela aviação civil, o que pode levar a diferentes abordagens na investigação de acidentes aéreos. É essencial que essas abordagens sejam consistentes com os princípios e padrões estabelecidos pela OACI, a fim de garantir a segurança e a confiabilidade dos resultados da investigação.

A cooperação internacional na investigação de acidentes aéreos é fundamental para aprimorar a segurança da aviação globalmente. A troca de informações, o compartilhamento de conhecimento e a aplicação consistente de melhores práticas permitem que os Estados aprendam com os acidentes e tomem medidas preventivas para evitar recorrências. A colaboração entre os países envolvidos e a participação das partes interessadas, como a fabricante da aeronave, são cruciais para garantir uma investigação abrangente e imparcial.

Em conclusão, a investigação de acidentes aéreos internacionais envolve questões complexas de jurisdição e cooperação entre os Estados envolvidos. O Anexo 13 da OACI estabelece os princípios e

diretrizes para a investigação, definindo o Estado de Ocorrência como responsável pela investigação principal. No entanto, a cooperação internacional é fundamental para garantir uma investigação abrangente, objetiva e transparente.

A troca de informações, evidências e conhecimentos entre os Estados envolvidos, bem como a participação de partes interessadas, como fabricantes de aeronaves e operadoras, é essencial para uma investigação bem-sucedida. A colaboração internacional permite que os Estados aprendam com os acidentes, identifiquem falhas e implementem medidas preventivas para melhorar a segurança da aviação.

No Brasil, a investigação de acidentes aéreos é conduzida pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), que atua de acordo com as diretrizes internacionais e a legislação brasileira. O CENIPA é responsável por investigar as causas dos acidentes aéreos ocorridos no território brasileiro, contribuindo para a segurança da aviação nacional e internacional.

É importante ressaltar que a investigação de acidentes aéreos vai além da determinação das causas imediatas. Ela busca identificar fatores contribuintes, como falhas do sistema, erro humano, questões de manutenção ou design, entre outros. Essa abordagem visa implementar medidas preventivas que evitem acidentes futuros e melhorem a segurança da aviação como um todo.

Em resumo, a investigação de acidentes aéreos internacionais envolve uma complexa rede de cooperação entre os Estados envolvidos. A aplicação consistente dos princípios estabelecidos pela OACI, a troca de informações e a participação de todas as partes interessadas são fundamentais para determinar as causas dos acidentes, promover a segurança da aviação e evitar a ocorrência de futuros incidentes.

2 CASO CONCRETO: O VOO ET302 DA ETHIOPIAN AIRLINES

Um caso recente que ilustra o contexto da investigação de acidentes aéreos e a cooperação internacional é o acidente envolvendo o voo ET302 da Ethiopian Airlines, ocorrido em março de 2019.

O voo ET302 partiu de Addis Ababa, na Etiópia, com destino a Nairóbi, no Quênia, e sofreu uma queda poucos minutos após a decolagem, resultando na trágica morte de todas as 157 pessoas a bordo. Após o acidente, houve uma preocupação imediata em determinar as causas e prevenir acidentes futuros.

Nesse caso, a investigação foi conduzida pela Autoridade de Aviação Civil da Etiópia, sendo a Etiópia o Estado de Ocorrência. No entanto, devido à natureza internacional do acidente, houve uma forte colaboração entre diferentes países e organizações.

A fabricante da aeronave, a Boeing, desempenhou um papel fundamental na investigação. O acidente envolveu o modelo Boeing 737 MAX, o que levou a uma maior atenção e escrutínio sobre as

questões de segurança e design da aeronave. A Boeing colaborou com as autoridades etíopes e outras agências internacionais, fornecendo informações técnicas e apoio na análise dos dados.

Além disso, outros países envolvidos no acidente, como os Estados Unidos (país de origem da Boeing) e o Quênia (país de destino do voo), também participaram da investigação. A Administração Federal de Aviação dos Estados Unidos (FAA) e o Conselho Nacional de Segurança no Transporte dos Estados Unidos (NTSB) forneceram assistência técnica e compartilharam informações relevantes.

A cooperação internacional foi essencial para a troca de informações e conhecimentos entre os países envolvidos. As evidências coletadas, incluindo os destroços da aeronave e os dados das caixas-pretas, foram analisadas em conjunto para determinar as causas do acidente.

Como resultado da investigação, foram identificados problemas relacionados ao sistema de controle de voo conhecido como MCAS (*Maneuvering Characteristics Augmentation System*), que desempenhou um papel crítico no acidente. As descobertas resultaram na suspensão temporária das operações do Boeing 737 MAX em todo o mundo e em revisões significativas do sistema e treinamento da tripulação.

Esse caso destacou a importância da cooperação internacional na investigação de acidentes aéreos. A colaboração entre os Estados envolvidos, as autoridades reguladoras, as fabricantes de aeronaves e outros atores relevantes é fundamental para identificar as causas, implementar melhorias de segurança e prevenir acidentes futuros.

3 DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO

O assunto da investigação de acidentes aéreos internacionais envolve elementos tanto do Direito Internacional Público quanto do Direito Internacional Privado. Vamos analisar cada uma dessas áreas separadamente:

1. **Direito Internacional Público:** O Direito Internacional Público trata das relações entre Estados e das normas que regem essas relações. No contexto da investigação de acidentes aéreos internacionais, aspectos relacionados à soberania dos Estados, cooperação entre Estados e a aplicação de convenções internacionais são considerados.

 - **Soberania:** Cada Estado tem soberania sobre seu território, incluindo a responsabilidade pela investigação de acidentes que ocorrem em seu território. A determinação do Estado de Ocorrência, conforme estabelecido pelo Anexo 13 da OACI, é um aspecto da soberania dos Estados na condução da investigação.

- **Cooperação entre Estados:** A cooperação entre Estados é essencial na investigação de acidentes aéreos internacionais. Isso envolve a troca de informações, evidências e experiências entre as autoridades aeronáuticas dos Estados envolvidos, visando uma investigação abrangente e objetiva.
 - **Convenções internacionais:** A investigação de acidentes aéreos é regulamentada por convenções internacionais, como a Convenção de Chicago (1944), que criou a OACI, e seu Anexo 13. Esses instrumentos estabelecem os princípios, padrões e diretrizes para a investigação de acidentes aéreos e buscam harmonizar as práticas entre os Estados.
2. **Direito Internacional Privado:** O Direito Internacional Privado lida com as relações privadas entre indivíduos e empresas em contextos internacionais. No contexto da investigação de acidentes aéreos internacionais, aspectos relacionados à responsabilidade civil e às regras de competência jurisdicional podem ser considerados.
- **Responsabilidade civil:** A investigação de acidentes aéreos pode levar a reivindicações de responsabilidade civil por danos e perdas decorrentes do acidente. Questões relacionadas à determinação da responsabilidade, à aplicação das leis nacionais ou internacionais pertinentes e à jurisdição para julgar essas reclamações podem ser tratadas pelo Direito Internacional Privado.
 - **Competência jurisdicional:** Em casos de acidentes aéreos internacionais, pode surgir a questão de qual tribunal ou jurisdição é competente para julgar as reivindicações de responsabilidade civil. As regras de competência jurisdicional, como as estabelecidas pelos tratados ou pelas leis nacionais, podem ser relevantes nesse contexto.

Portanto, a investigação de acidentes aéreos internacionais envolve elementos tanto do Direito Internacional Público quanto do Direito Internacional Privado, refletindo a natureza complexa e multifacetada desse assunto.

4 JURISDIÇÃO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NA INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES AÉREOS INTERNACIONAIS

A jurisdição e a cooperação internacional desempenham papéis cruciais na investigação de acidentes aéreos internacionais. Enquanto a jurisdição se refere ao poder de um Estado em exercer autoridade legal sobre um determinado assunto, a cooperação internacional visa garantir uma abordagem colaborativa e efetiva entre os Estados envolvidos.

No contexto da investigação de acidentes aéreos internacionais, a determinação da jurisdição é um aspecto crucial. De acordo com o Anexo 13 da OACI, o Estado de Ocorrência, onde o acidente ocorreu,

é responsável pela condução da investigação principal. No entanto, outros Estados com interesse legítimo, como o Estado de Registro da aeronave, o Estado do Operador e o Estado do Fabricante, têm o direito de participar da investigação.

Essa distribuição de jurisdição e a necessidade de cooperação entre os Estados envolvidos são essenciais para garantir uma investigação abrangente, imparcial e baseada em evidências. A troca de informações, a coordenação de esforços e a colaboração entre as autoridades investigadoras são fundamentais para determinar as causas do acidente e implementar medidas de prevenção eficazes.

A cooperação internacional na investigação de acidentes aéreos pode assumir várias formas. Isso inclui o compartilhamento de informações técnicas, como dados de voo, gravações de voz da cabine e dados das caixas-pretas, entre as autoridades investigadoras. A troca de conhecimento e melhores práticas também é fundamental para garantir que as lições aprendidas com um acidente sejam aplicadas globalmente para melhorar a segurança da aviação.

A cooperação entre as partes interessadas desempenha um papel igualmente importante na investigação de acidentes aéreos internacionais. Isso inclui a participação ativa da fabricante da aeronave, a companhia aérea, os sindicatos de pilotos e outros especialistas relevantes. A colaboração dessas partes ajuda a fornecer informações técnicas, conhecimentos específicos da indústria e perspectivas adicionais que podem contribuir para uma investigação mais completa e precisa.

Além disso, acordos bilaterais e multilaterais podem facilitar a cooperação internacional na investigação de acidentes aéreos. Esses acordos estabelecem as bases para a troca de informações, assistência mútua e coordenação entre os Estados envolvidos. Essas estruturas legais podem fornecer um arcabouço sólido para garantir uma investigação eficiente e transparente.

No entanto, apesar dos esforços de cooperação, podem surgir desafios na investigação de acidentes aéreos internacionais. Diferenças nos sistemas legais, barreiras linguísticas, questões de segurança nacional e considerações políticas podem afetar a fluidez da cooperação. É importante superar esses desafios por meio de um compromisso mútuo, transparência e respeito pelos princípios e padrões estabelecidos pelo Direito Internacional Público.

Em suma, a jurisdição e a cooperação internacional são elementos fundamentais na investigação de acidentes aéreos internacionais. A determinação adequada da jurisdição, em conformidade com o Anexo 13 da OACI e os princípios de direito internacional, garante que o Estado de Ocorrência possa conduzir a investigação de forma independente e imparcial. A cooperação internacional, por sua vez, possibilita o compartilhamento de informações, a troca de conhecimentos técnicos e a coordenação de esforços entre os Estados envolvidos, bem como a participação das partes interessadas relevantes.

A cooperação internacional na investigação de acidentes aéreos internacionais promove a transparência, a confiabilidade dos resultados e a melhoria contínua da segurança da aviação. Ao compartilhar informações e lições aprendidas, os Estados podem implementar medidas preventivas mais eficazes e promover melhores práticas em toda a indústria da aviação.

Um exemplo notável de cooperação internacional na investigação de acidentes aéreos é a criação de equipes de investigação conjuntas ou a colaboração entre as autoridades de investigação dos Estados envolvidos. Essas equipes conjuntas reúnem especialistas de diferentes nacionalidades para trabalhar em conjunto no local do acidente, compartilhando recursos, expertise e informações.

Um caso emblemático que demonstra a importância da cooperação internacional é o acidente do voo MH17 da Malaysia Airlines em 2014. A aeronave foi abatida sobre o leste da Ucrânia, resultando na trágica morte de todas as 298 pessoas a bordo. A investigação foi conduzida por uma equipe internacional conjunta composta por autoridades da Ucrânia, Malásia, Países Baixos, Austrália e outros países envolvidos. Essa colaboração permitiu uma investigação abrangente e transparente, apesar dos desafios políticos e das condições instáveis na área do acidente.

A investigação do voo MH17 destacou a importância da cooperação entre os Estados para garantir a justiça, a prestação de contas e a segurança da aviação. As conclusões da investigação foram baseadas em evidências coletadas no local do acidente, em análises forenses, em dados de radar e em outras fontes, demonstrando o valor da cooperação internacional na obtenção de resultados confiáveis e esclarecedores.

Em resumo, a investigação de acidentes aéreos internacionais requer uma combinação de jurisdição adequada e cooperação internacional efetiva. A determinação do Estado de Ocorrência permite que as autoridades investigadoras conduzam a investigação principal de forma independente, enquanto a cooperação entre os Estados envolvidos e as partes interessadas garante uma abordagem abrangente e colaborativa. Essa cooperação é fundamental para identificar as causas dos acidentes, prevenir futuras ocorrências e melhorar a segurança da aviação globalmente.

5 CONCLUSÃO

No contexto da investigação de acidentes aéreos internacionais, a jurisdição e a cooperação internacional desempenham papéis fundamentais. A determinação adequada da jurisdição, em conformidade com o Anexo 13 da OACI e a legislação nacional aplicável, é essencial para garantir a condução da investigação de forma independente e imparcial. A cooperação internacional, por sua vez, é necessária para facilitar o compartilhamento de informações, recursos e conhecimentos técnicos entre os Estados envolvidos.

Através da cooperação internacional, os Estados podem unir esforços para realizar investigações abrangentes e objetivas, identificar as causas dos acidentes aéreos e implementar medidas de prevenção eficazes. A participação das partes interessadas, como fabricantes de aeronaves, operadoras e organizações especializadas, também desempenha um papel crucial na obtenção de insights valiosos e no desenvolvimento de soluções para aprimorar a segurança da aviação.

No cenário internacional, o Anexo 13 da OACI estabelece as diretrizes e os padrões para a investigação de acidentes aéreos, fornecendo uma base para a cooperação entre os Estados. Além disso, a legislação nacional, como o Código Brasileiro de Aeronáutica, regula a investigação de acidentes aéreos no âmbito nacional, garantindo a conformidade com as normas internacionais.

É importante ressaltar que a investigação de acidentes aéreos transcende as fronteiras nacionais e requer uma abordagem colaborativa e coordenada. A cooperação internacional permite a troca de informações, experiências e melhores práticas, promovendo um ambiente de aprendizado mútuo e o aprimoramento contínuo da segurança da aviação global.

Por meio da jurisdição adequada e da cooperação internacional efetiva, é possível fortalecer a investigação de acidentes aéreos internacionais, aprimorar a compreensão das causas subjacentes e implementar medidas preventivas com base nas lições aprendidas. Dessa forma, a segurança da aviação pode ser aprimorada, protegendo vidas e garantindo a confiança e a eficiência do setor aéreo global.

Portanto, a jurisdição e a cooperação internacional são elementos-chave para o sucesso da investigação de acidentes aéreos internacionais. Ao garantir a determinação adequada da jurisdição e promover uma cooperação sólida entre os Estados e as partes interessadas, podemos avançar em direção a um ambiente de aviação mais seguro e confiável para todos os envolvidos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algumas considerações finais são de relevância social, acadêmica e jurídica da investigação de acidentes aéreos internacionais merecem destaques, assim como a necessidade de estudos nessa área para demonstrar a seriedade dos entes envolvidos em ocorrências desse tipo.

Socialmente, a investigação de acidentes aéreos é de extrema importância para proteger a vida e a segurança dos passageiros e tripulantes, bem como para manter a confiança do público na indústria da aviação. As lições aprendidas com investigações bem-conduzidas podem resultar na implementação de medidas preventivas, contribuindo para a redução de futuros acidentes e melhorando a segurança da aviação em geral.

Academicamente, a pesquisa na área de investigação de acidentes aéreos internacionais fomenta a troca de conhecimento e melhores práticas entre os países. Essa cooperação acadêmica é essencial para aprimorar a compreensão das causas e fatores contribuintes dos acidentes, bem como para identificar soluções inovadoras e eficazes que garantam a segurança da aviação.

Juridicamente, a investigação de acidentes aéreos internacionais envolve questões complexas de jurisdição e cooperação entre os Estados. Estudos nessa área são fundamentais para promover um entendimento claro e consistente das responsabilidades e obrigações dos países envolvidos, assim como para aprimorar a eficácia dos mecanismos legais e institucionais que regem a investigação e prevenção de acidentes aéreos.

A necessidade de estudos nessa área é evidente, uma vez que demonstra a seriedade e o comprometimento dos entes envolvidos em ocorrências desse tipo. A investigação eficiente de acidentes aéreos internacionais é crucial para garantir a responsabilização adequada, a melhoria contínua da segurança da aviação e a prevenção de futuros incidentes.

Em suma, a investigação de acidentes aéreos internacionais possui relevância social, acadêmica e jurídica, e a realização de estudos nessa área é fundamental para demonstrar a seriedade dos entes envolvidos, garantir a segurança da aviação e prevenir futuras ocorrências.

REFERÊNCIAS

Decreto n.º 21.713, de 27 de agosto de 1946. Promulga a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago a 7 de dezembro de 1944 e firmado pelo Brasil, em Washington, a 29 de maio de 1945. Convenção sobre aviação civil internacional (Convenção de Chicago). Brasília, DF. Poder Executivo. **DOFC** de 12 set. 1946, p. 12715. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d21713.htm. Acesso em: 03 maio de 2023.

ORGANIZAÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL (OACI). **Anexo 13**: Investigação de acidentes e incidentes de aviação. 2010. Disponível em: <https://www.icao.int/about-icao/FAQ/Pages/ES/icao-frequently-asked-questions-faq-10.aspx>. Acesso em: 03 maio de 2023.

BRASIL. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. Código Brasileiro de Aeronáutica. Brasília, DF. Poder Executivo. **D.O.U** 23 dez 1986. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17565compilado.htm. Acesso em: 03 maio de 2023.

CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS (CENIPA). **Manual do SIPAER** - Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos. 2017. Disponível em: <https://www2.fab.mil.br/cenipa/index.php/legislacao/mca-manual-do-comando-da-aeronautica?download=154:mca-3-6-2017>. Acesso em: 03 maio de 2023.

